



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/106/2016

(Aprovado pelo Plenário na 986ª Reunião Ordinária do Plenário de 13/10/2016)

Inclui Profissionais de Enfermagem no rol de colaboradores para ministrar as aulas no Projeto de Qualificação do Cuidado à Mulher no Processo de Parturição – “Projeto Qualifica Parto” – PORTARIA COREN-SP/DIR/073/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA COREN-SP/DIR/073/2016;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de projeto piloto para qualificação do cuidado à mulher no processo de parturição devidamente aprovada pelo Plenário na 968ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de maio de 2016, conforme devido registro constante nos autos do Processo Administrativo nº 2286/2016;

CONSIDERANDO o início das aulas teóricas e teórico-práticas do mencionado projeto piloto, ora denominado “Projeto Qualifica Parto”, cuja realização se dará no Coren-SP-Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO que a qualificação e o aprimoramento da Enfermagem resultam em evidentes benefícios à sociedade, usuária final dos serviços do profissional;

CONSIDERANDO o discutido na 1120ª Reunião Ordinária de Diretoria;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 986ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir as profissionais de Enfermagem abaixo indicadas no rol de colaboradores da PORTARIA COREN-SP/DIR/073/2016, com a finalidade de ministrarem aulas teóricas e teórico-práticas no projeto de qualificação do cuidado à mulher no processo de parturição, ora denominado “Projeto Qualifica Parto”, cuja realização ocorrerá no Coren-SP-Educação.

- I – Natalúcia Araújo – Coren-SP 58.432; e,
- II – Angela Megumi Ochiai – Coren-SP 53.029.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

§ 1º As profissionais de enfermagem arroladas no artigo 1º deverão cumprir todos os requisitos determinados na PORTARIA COREN-SP/DIR/073/2016.

Art. 2º A exceção do estabelecido no presente normativo ficam mantidas todas as demais disposições constantes na PORTARIA COREN-SP/DIR/073/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos às datas em que foram regularmente executadas as aulas teóricas e teórico-práticas do “Projeto Qualifica Parto” por parte das profissionais supramencionadas.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário